



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
Estado de São Paulo
CNPJ 45.786.159/0001-11

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil de Iracemápolis - SP

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2020

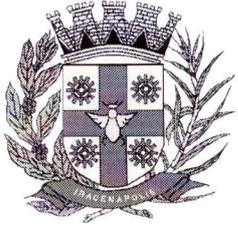
Processo n° 2713-01/20

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS E A OSC LAR SÃO VICENTE DE PAULO – Repasse Emergencial previsto nas Portarias MC N°. 369 de 29/04/2020 e N°. 63 de 30/04/2020

A **Prefeitura Municipal de Iracemápolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.786.159/0001-11, representada pelo seu Prefeito, Fábio Francisco Zuza, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.675.964 SSP/SP e do CPF nº 078.760.158-67, residente e domiciliado na Rua José Fermino nº 55, Parque José Modenez, na cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo, neste ato denominada **CONTRATANTE** e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, organização declarada de utilidade pública através da nº 866 de 08/10/1993, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.728.250/0001-74, com sede na Rua José Fermino nº 100, Parque José Modenez, na cidade Iracemápolis, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Presidente Nelson Aparecido Penteado, portador do RG n. 17.571.568-3 SSP/SP, e do CPF n.º 067.529.648-07, residente e domiciliado na Rua Fortunata de Paresqui Demarchi nº 110, Jardim Alcides Modenez, na cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo, neste ato denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados pelas **Portarias MC No. 369 de 29/04/2020 e No. 63 de 30/04/2020**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mutua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** destina-se para a execução do Objeto: Adquirir, no âmbito das Ações do COVID-19 no SUAS, alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para 34 pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, á razão de R\$ 115,00 (Cento e Quinze Reais) per capita, perfazendo R\$ 3.910,00 (Três Mil, Novecentos e Dez Reais) mensais ou R\$ 11.730,00 (Onze Mil, Setecentos e Trinta reais) em três meses, consoante a determinação da Portaria MC 369 de 29/04/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
Estado de São Paulo
CNPJ 45.786.159/0001-11

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil de Iracemápolis - SP

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à **OSC** são originários do Orçamento do Ministério da Cidadania cuja portaria 369 de 29/04/2020 dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

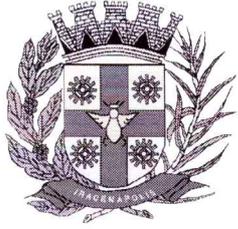
O referido repasse Federal foi efetuado à Conta da Prefeitura de Iracemápolis- SP, através da Conta Corrente 14.950-9 da Agência 4565-9 do Banco do Brasil S/A em 12/05/2020 conforme a Ordem 179052.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser repassado, em alimentos, pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **OSC** será de R\$ 23.460,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais) em 02 parcelas de R\$ 11.730,00 (Onze Mil, Setecentos e Trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES I - A OSC OBRIGA-SE A:

- a. Executar diretamente as atividades objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO 002/2020**, na conformidade do Plano de Trabalho e da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;
- b. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Saúde, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- c. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2020**;
- d. Assegurar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2020**;



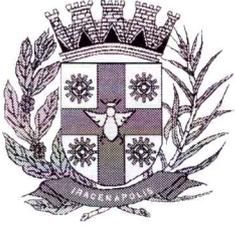
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

CNPJ 45.786.159/0001-11

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil de Iracemápolis - SP

- e. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo controle interno e dos membros da comissão de monitoramento e avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;
- f. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;
- g. Apresentar, mensalmente, relatório de atividades e relação de usuários atendidos vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovados pelo Gestor da parceria;
- h. Apresentar, nos termos dos artigos do Decreto Municipal, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Instrução do Tribunal nº 02/2016, a prestação de contas parcial e final, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas;
- i. Apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- j. Apresentar de acordo com a Instrução nº 002/2016 artigo 167, parágrafo XIV, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicados no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14.
- k. No encerramento da parceria, Prestação de Contas anual, a entidade encaminhará Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de cooperação, colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP-14, de acordo com a IN 002/2016 – TCE – SP, em seu artigo 168 parágrafo VII.
- l. Prestar contas finais, até 31 de janeiro de 2021, nos moldes do Tribunal de Contas – TCE – SP, de todo o recurso da parceria, ademais recolhendo ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- m. Encerrando o Exercício Fiscal de 2020, a Entidade apresentará até 28 de março de

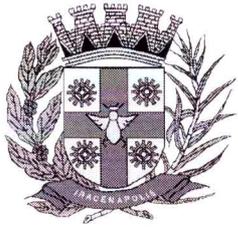


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS
Estado de São Paulo
CNPJ 45.786.159/0001-11

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil de Iracemópolis - SP

2021 as Demonstrações Contábeis em consonância com as técnicas contábeis de escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

- n. Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2020;**
- o. Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria;
- p. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- q. Transferir e permitir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- r. Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias;
- s. Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usarem cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- t. Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- u. Anexar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;
- v. Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- w. Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e outras fontes;
- x. Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do ÓRGÃO CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
Estado de São Paulo
CNPJ 45.786.159/0001-11

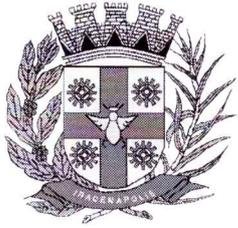
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil de Iracemápolis - SP

liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

- y. Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à CONCEDENTE, inclusive no âmbito do Legislativo;
- z. Cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes ao divulgar pela via eletrônica todas as informações sobre suas atividades e resultados, estatuto social atualizado, termos de ajustes, planos de trabalho, relação nominal dos dirigentes, valores repassados, lista de prestadores de serviços de pessoas físicas e os respectivos valores pagos, lista de prestadores de serviços de pessoas jurídicas e os respectivos valores pagos, remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, balanços e demonstrações contábeis, relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras, regulamento de contratação de pessoal;
- aa. Demonstrar e identificar gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados, devendo esse detalhamento constar dos "Portais de Transparência" tanto da entidade beneficiária como dos órgãos concessionários;
- bb. Afixar em quadro próprio: Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Balanço Patrimonial e demais peças contábeis, ECF/ECD Contábil, Registro no Conselho Profissional Competente, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certificação AVCB e Alvará.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBRIGA-SE A:

- a. Garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;
- b. Fixar e dar ciência a **OSC** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- c. Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;
- d. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

CNPJ 45.786.159/0001-11

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil de Iracemápolis - SP

social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

- e. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC**;
- f. Assinalar prazo para que a **OSC** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO 002/2020**, sempre que verificada alguma irregularidade, com prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade, quando não cumprida;
- g. Submeter a prestação de contas final deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020**, apresentada pela **OSC** à apreciação do Controle Interno para análise e anuência do parecer emitido pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis e pelo Gestor, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- h. Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada prorrogação ao exato período do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O prazo de vigência da execução do presente termo 002/2020 é de até 31/12/2020, com efeitos a partir de 01/08/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

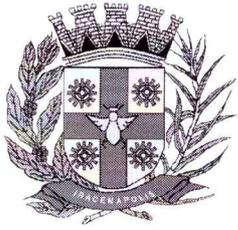
O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexequível. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência, ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

6

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS

Estado de São Paulo

CNPJ 45.786.159/0001-11

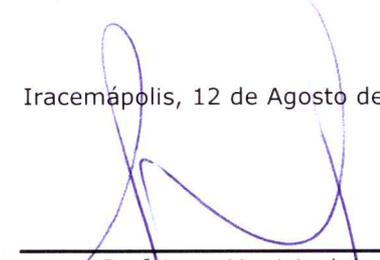
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil de Iracemópolis - SP

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

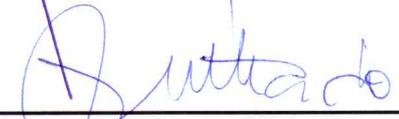
Para dirimir as questões decorrentes deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Limeira, SP.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

Iracemópolis, 12 de Agosto de 2020.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis
Fábio Francisco Zuza

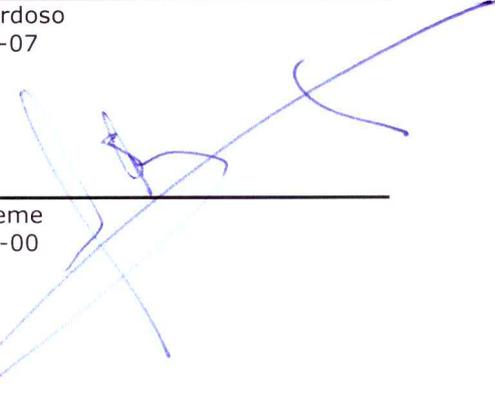


Lar São Vicente de Paulo
Nelson Aparecido Penteado

Testemunhas:



Maria Luciã Grillo Cardoso
CPF: 123.400.528-07



Mario Domingos Leme
CPF: 309.213.681-00